

1. Ao que segue solicitado no item 7.3.2, CND do INSS, estamos corretos em apresentar a Certidão Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”?

**Sim.**

2. No anexo II – Termo de Referencia, em ambos os lotes, faz citação de que a base de lacração de relojoaria deverá ser em latão, carece esclarecimentos. Por desconhecer a necessidade de especificar um item que descabe de qualquer cabide técnico, tal item nada mais possui valor agregado do que sustentar e propiciar o fechamento da cúpula, forma que não justifica exigir a composição deste item em tela, pois dispare de um fabricante para outro, o que em nosso projeto construtivo identificamos que esta poderá ser de policarbonato com os mesmos fundamentos técnicos, desta forma, respeitando a todos os quesitos técnicos e imposição do INMETRO, perguntamos: Podemos apresentar proposta desconsiderando a exigência do material composta da base de lacração de relojoaria?

**Não. A base da relojoaria deve ser totalmente em latão. Abrimos concessão para outros materiais metálicos com liga composta por no mínimo 60% cobre.**

3. Neste mesmo anexo especificamente no item 2.7, informa que o fabricante deverá apresentar o certificado INMETRO de calibração das bancadas, porém, não especifica em qual momento do certame, restamos esclarecer se deverá conter em um dos envelopes ou ser apresentado junto com o fornecimento, favor esclarecer.

**O fabricante deverá fornecer o certificado INMETRO de calibração das bancadas no momento das inspeções de recebimento.**

4. Ainda no mesmo anexo, seguindo ao item 3, gostaríamos de esclarecer se a inspeção poderá ser realizada em fábrica, já que os fabricantes são acreditados pelo INMETRO como auto-verificadores, favor esclarecer.

**Considerar as exigências do edital.**

1. Ao que segue solicitado no item 7.3.2, CND do INSS, estamos corretos em apresentar a Certidão Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”?

**Sim**

2. No anexo II – Termo de Referencia, em ambos os lotes, faz citação de que a base de lacração de relojoaria deverá ser em latão, carece esclarecimentos. Por desconhecer a necessidade de especificar um item que descabe de qualquer cabide técnico, tal item nada mais possui valor agregado do que sustentar e propiciar o fechamento da cúpula, forma que não justifica exigir a composição deste item em tela, pois dispare de um fabricante para outro, o que em nosso projeto

construtivo identificamos que esta poderá ser de policarbonato com os mesmos fundamentos técnicos, desta forma, respeitando a todos os quesitos técnicos e imposição do INMETRO, perguntamos: Podemos apresentar proposta desconsiderando a exigência do material composta da base de lacração de relojoaria?

**Não. A base da relojoaria deve ser totalmente em latão. Abrimos concessão para outros materiais metálicos com liga composta por no mínimo 60% cobre.**

3. Neste mesmo anexo especificamente no item 2.7, informa que o fabricante deverá apresentar o certificado INMETRO de calibração das bancadas, porém, não especifica em qual momento do certame, resta-nos esclarecer se deverá conter em um dos envelopes ou ser apresentado junto com o fornecimento, favor esclarecer.

**O fabricante deverá fornecer o certificado INMETRO de calibração das bancadas no momento das inspeções de recebimento.**

4. Ainda no mesmo anexo, seguindo ao item 3, gostaríamos de esclarecer se a inspeção poderá ser realizada em fábrica, já que os fabricantes são acreditados pelo INMETRO como auto-verificadores, favor esclarecer.

**Considerar as exigências do edital.**

Iracema Vieira Borges  
Pregoeira